

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0030/2023/FMI, CELEBRADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E A
EMPRESA EXECUTIVA SERVIÇOS E
LOCAÇÕES LTDA - ME, TENDO COMO
OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
HOSPEDAGEM NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e CI nº. 4074560 SSP/PA, em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, inscrito sob o **CNPJ de nº: 44.028.002/0001-64**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social**, Sr.ª **CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG: 4729495 PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº 775.291.642-49, residente e domiciliado na Rua Feitosa, 2354, Bairro Marcia Veloso, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA EXECUTIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 22.006.630/0001-06**, **Inscrição Estadual nº 15.479.118-0**, sediada na Rua Ceará, 793 – Anexo ao Hotel das Nações – Setor Azevec – Ourilândia do Norte - PA, CEP 68.390-000, tendo para contato os Fones (94) 99148-7717 / (94) 99171-3101 e o e-mail: agvexecutiva@gmail.com, neste ato representada pela Sr.ª **WALÉRIA MOREIRA LINHARES DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 6833888 PC/PA, portadora do CPF nº 018.043.563-95, residente e domiciliada na Av. Ceará, 793 - Azevec – Ourilândia do Norte – PA, CEP 68.390-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2022, Processo Administrativo nº 0052/2022** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 0031/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **01/02/2023** e encerramento em **31/12/2023**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.524,60** (Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2023 conforme classificação orçamentária abaixo:

14.241.0015.2407.0000 – Realização de Campanhas e Capacitações

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$ 4.524,60**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 0031/2022, celebrado com a empresa **EXECUTIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: **22.006.630/0001-06**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 01 de fevereiro de 2023.

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO
CONTRATANTE

EXECUTIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2023/FMI

14.241.0015.2407.0000 – Realização de Campanhas e Capacitações

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.524,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIA EM APARTAMENTO AMPLO E AREJADO EQUIPADO COM, 01 (UMA) CAMA DE SOLTEIRO, 01 (UM) BANHEIRO COM DIVISÓRIAS, AR CONDICIONADO OU CENTRAL DE AR, TV C/ NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CANAIS ATIVOS, INTERNET, FRIGOBAR, GARAGEM E CAFÉ DA MANHA COM NO MÍNIMO 09 (NOVE) ALIMENTOS.	DIÁRIA	8	R\$ 127,90	R\$ 1.023,20
2	DIÁRIA EM APARTAMENTO DE CASAL EQUIPADO COM, 01 (UMA) CAMA DE CASAL E 01 (UMA) CAMA DE SOLTEIRO, 01 (UM) BANHEIRO PRIVATIVO COM DIVISÓRIAS, AR CONDICIONADO OU CENTRAL DE AR, TV COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CANAIS ATIVOS, INTERNET, FRIGOBAR, GARAGEM E CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO 09 (NOVE) ALIMENTOS	DIÁRIA	8	R\$ 109,90	R\$ 879,20
3	DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO EQUIPADO COM 02 (DUAS) CAMAS DE SOLTEIRO, 01 (UM) BANHEIRO PRIVATIVO COM DIVISÓRIAS, AR CONDICIONADO OU CENTRAL DE AR, TV COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CANAIS ATIVOS, INTERNET, FRIGOBAR, GARAGEM E CAFÉ DA MANHA COM NO MÍNIMO 09 (NOVE) ALIMENTOS.	DIÁRIA	8	R\$ 124,90	R\$ 999,20
4	DIÁRIA EM APARTAMENTO QUÁDRUPLO EQUIPADO COM, 04 (QUATRO) CAMAS DE SOLTEIRO, 01 (UM) BANHEIRO PRIVATIVO COM DIVISÓRIAS, AR CONDICIONADO OU CENTRAL DE AR, TV COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CANAIS ATIVOS, INTERNET, FRIGOBAR, GARAGEM E CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO 09 (NOVE) ALIMENTOS	DIÁRIA	2	R\$ 264,00	R\$ 528,00
5	DIÁRIA EM APARTAMENTO TRIPLO EQUIPADO COM, 03 (TRÊS) CAMAS DE SOLTEIRO, 01 (UM) BANHEIRO PRIVATIVO COM DIVISÓRIAS, AR CONDICIONADO OU CENTRAL DE AR, TV COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CANAIS ATIVOS, INTERNET, FRIGOBAR, GARAGEM E CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO 09 (NOVE) ALIMENTOS.	DIÁRIA	5	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.524,60

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO
CONTRATANTE

EXECUTIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME
CONTRATADA